



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026**

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2024, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Processo:

- a) Local/Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br; Id do Processo: 503959;
- b) Modo de Julgamento: **Menor Preço**;
- c) Modo de Disputa do Lote: **Por Item**
- d) Modo de disputa: **Aberto**;
- e) Envio da documentação de habilitação no registro da proposta: **Sim**;
- f) Valor do Intervalo de Lances: **0,50% (meio por cento)**.

Datas do Processo:

- a) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **19/08/2026**;
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min** do dia **28/08/2026**;
- c) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **02/09/2026**;
- d) **DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 09h00min.**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva na motoniveladora Caterpillar 12K (Ano 2011, Série nº JJA00279, Motor Caterpillar C7 ACERT nº KHX30212), pertencente à frota do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para execução estrita do escopo definido no Laudo Técnico de Inspeção e Diagnóstico, abrangendo desmontagem, substituição de componentes, calibrações/programações e testes de aceitação, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital, Termo de Referência, e demais anexos.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.





2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.





3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:





a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.





4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.





7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 **Em casos excepcionais**, PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/contas/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de:

a) 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, bens de natureza, características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.





b) Catálogo, prospecto, folder ou manual técnico do fabricante, emitido em formato digital, que comprove de forma clara e inequívoca o atendimento integral a todas as especificações técnicas mínimas exigidas para o(s) item(ns) ofertado(s) pelo licitante, conforme descritos neste Edital e no Termo de Referência.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. Após o término da fase de lances, para fins de julgamento e aceitabilidade, o pregoeiro convocará o licitante arrematante (detentor da melhor proposta) por meio do sistema eletrônico para que envie a sua **PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao valor do lance vencedor.

10.1.1. Será concedido um prazo não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação no sistema para o envio dos documentos, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação prévia e justificada.

10.1.2. **A PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo I, ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em formato PDF em campo próprio do Portal de Compras Públicas, e conter:

a) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Valor global mensal e valor global anual (em algarismos e por extenso);

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por e-mail a ser informado na sua proposta, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.





15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

15.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.5.

15.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nonoai (CNPJ: 91.567.974/0001-07), devendo constar o nº do processo licitatório e do respectivo contrato, e protocolada junto ao setor competente da Prefeitura, que atestará a data de seu recebimento para fins de contagem do prazo de pagamento.





17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. De acordo com o CAPÍTULO VII da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o CAPÍTULO IX da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

Peças:

- 0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- 2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED: 262

Mão de Obra:

- 0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- 2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- 339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- RED: 270

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário**, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações do município de Nonoai/RS, nos dias úteis, durante horário de expediente.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Referência;





Nonoai/RS, 17 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Lote	Item	Ord	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total Peças / Serviços	Valor Total do Lote
001	001 (Peças)	1	Bomba de Óleo	200-4497		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		2	Bomba de Água	236-4420		1	R\$	R\$		
		3	Bielas	213-3193		6	R\$	R\$		
		4	Pistão	238-2698		6	R\$	R\$		
		5	Unidades Injetoras Remanuf.	268-1835		6	R\$	R\$		
		6	Cabeçote Completo Remanuf.	219-5847		1	R\$	R\$		
		7	Comando de Válvula	212-4288		1	R\$	R\$		
		8	Bomba de Alta	319-0607		1	R\$	R\$		
		9	Válvula Termostática	115-4223		2	R\$	R\$		
		10	Compressor	314-6148		1	R\$	R\$		
		11	Tampa Lateral	310-9247		1	R\$	R\$		
		12	Trocador Tampa	201-9774		1	R\$	R\$		
		13	Turbina	338-1878		1	R\$	R\$		
		14	Mangueira do Radiador	265-5007		1	R\$	R\$		
		15	Correia da Ventoinha	7E-3372		1	R\$	R\$		
		16	Jogo B.B STD	224-6638		1	R\$	R\$		
		17	Encosto STD	212-4893		1	R\$	R\$		
		18	Jet Coller	173-0143		6	R\$	R\$		
		19	Camisa	107-7604		6	R\$	R\$		
		20	Parafuso Cabeçote	138-3252		6	R\$	R\$		
		21	Virabrequim	271-5658		1	R\$	R\$		
		22	Bloco Remanufaturado	305-8141		1	R\$	R\$		
		23	Engrenagem de Distribuição	205-1320		1	R\$	R\$		
		24	Engrenagem Virabrequim	2W-8147		1	R\$	R\$		
		25	Calço Motor Traseiro	174-9529		2	R\$	R\$		
		26	Filtro Ar Primário	245-6375		1	R\$	R\$		
		27	Filtro Ar Interno	245-6376		1	R\$	R\$		
		28	Filtro Diesel Separador	326-1644		1	R\$	R\$		
		29	Filtro Lubrificante	1R-1807		1	R\$	R\$		





30	Esticador de Correia	220-1209	1	R\$	R\$
31	Correia Motor	198-3611	1	R\$	R\$
32	Tubo	311-4959	1	R\$	R\$
33	Conjunto Tubo	312-8434	1	R\$	R\$
34	Suporte	284-7774	1	R\$	R\$
35	Tampa Filtro de Ar	246-4611	1	R\$	R\$
36	Terminal de Bateria	8C-5917	1	R\$	R\$
37	Tampa Retentor Traseiro	2W-6546	1	R\$	R\$
38	Retentor Traseiro	247-1876	1	R\$	R\$
39	Bucha Comando	2W-7213	6	R\$	R\$
40	Engrenagem do Volante	7W-5095	1	R\$	R\$
41	Conjunto Eixo Tucho	139-9476	1	R\$	R\$
42	Grupo Tuchos de Válvulas	139-4081	1	R\$	R\$
43	Mangueira Descarte	228-8510	1	R\$	R\$
44	Conjunto Trocador de Calor	267-4743	1	R\$	R\$
45	Retentor Dianteiro	245-7339	1	R\$	R\$
46	Junta do Carter	166-2905	1	R\$	R\$
47	Anel de Pistão Óleo	197-9354	6	R\$	R\$
48	Anel de Pistão Intermediário	197-9353	6	R\$	R\$
49	Anel de Pistão Superior	197-9386	6	R\$	R\$
50	Pino de Pistão	168-7224	6	R\$	R\$
51	Chaveta de Pistão	7C-0111	12	R\$	R\$
52	Junta Radiador de Óleo	300-7933	2	R\$	R\$
53	Flexível da Turbina	187-6294	1	R\$	R\$
54	Junta do Trocador de Calor	233-7655	1	R\$	R\$
55	Mangueira	313-9542	1	R\$	R\$
56	Junta de Admissão	1U-8846	1	R\$	R\$
57	Mangueira Intercooler	177-0581	2	R\$	R\$
58	Junta da Descarga	272-1956	6	R\$	R\$
59	Parafuso da Descarga	210-7722	4	R\$	R\$
60	Parafuso da Descarga	172-6298	8	R\$	R\$
61	Espaçador	203-3768	4	R\$	R\$
62	Espaçador	189-8772	8	R\$	R\$
63	Ejetor-Escape	335-6123	1	R\$	R\$
64	Silencioso	335-6122	1	R\$	R\$
65	Abraçadeira de Descarga	1W-2431	1	R\$	R\$
66	Conj. de Tubo de Descarga	312-3542	1	R\$	R\$
67	Vedador Integral	101-0509	5	R\$	R\$
68	Anel O-ring (Tampas/Hastes)	2K-8199	8	R\$	R\$
69	Anel O-ring Interno	8M-4437	8	R\$	R\$
70	Anel O-ring (Tampa/Circ. Comp.)	4D-9986	4	R\$	R\$
71	Anel O-ring (Bujões/Coletor)	4J-7533	5	R\$	R\$
72	Anel O-ring (Circuitos Internos)	3K-0360	12	R\$	R\$
73	Anel O-ring 90A (Válv. Controle)	7J-9933	8	R\$	R\$
74	Grupo Válvulas Retenção	325-6423	6	R\$	R\$
75	Grupo Válvula Alívio	139-8474	1	R\$	R\$
76	Carretel de Válvula	124-1840	1	R\$	R\$
77	Mola da Válvula/Compensador	6E-3007	4	R\$	R\$
78	Tampa de Válvula	307-1738	1	R\$	R\$
79	Mangueira Inferior	266-7651	1	R\$	R\$





		80	Bronzina Mancal Principal	107-7708		6	R\$	R\$	
		81	Calço de Motor Diant.	192-7357		2	R\$	R\$	
		82	Bucha do Comando	216-5586		1	R\$	R\$	
		83	Conjunto Terminal Bateria	8T-9757		1	R\$	R\$	
	002 (Serviços)	84	Serviço: Despressurização sist. hidráulico e limpeza	-		1	R\$	R\$	R\$
		85	Serviço: Desmontagem do banco de válvulas	-		1	R\$	R\$	
		86	Serviço: Sangria e teste de estanqueidade	-		1	R\$	R\$	
		87	Serviço: Montagem e teste do motor	-		1	R\$	R\$	
		88	Serviço: Conserto da colmeia do radiador	-		1	R\$	R\$	
		89	Serviço: Montagem parte eletrônica/elétrica e calibragem	-		1	R\$	R\$	

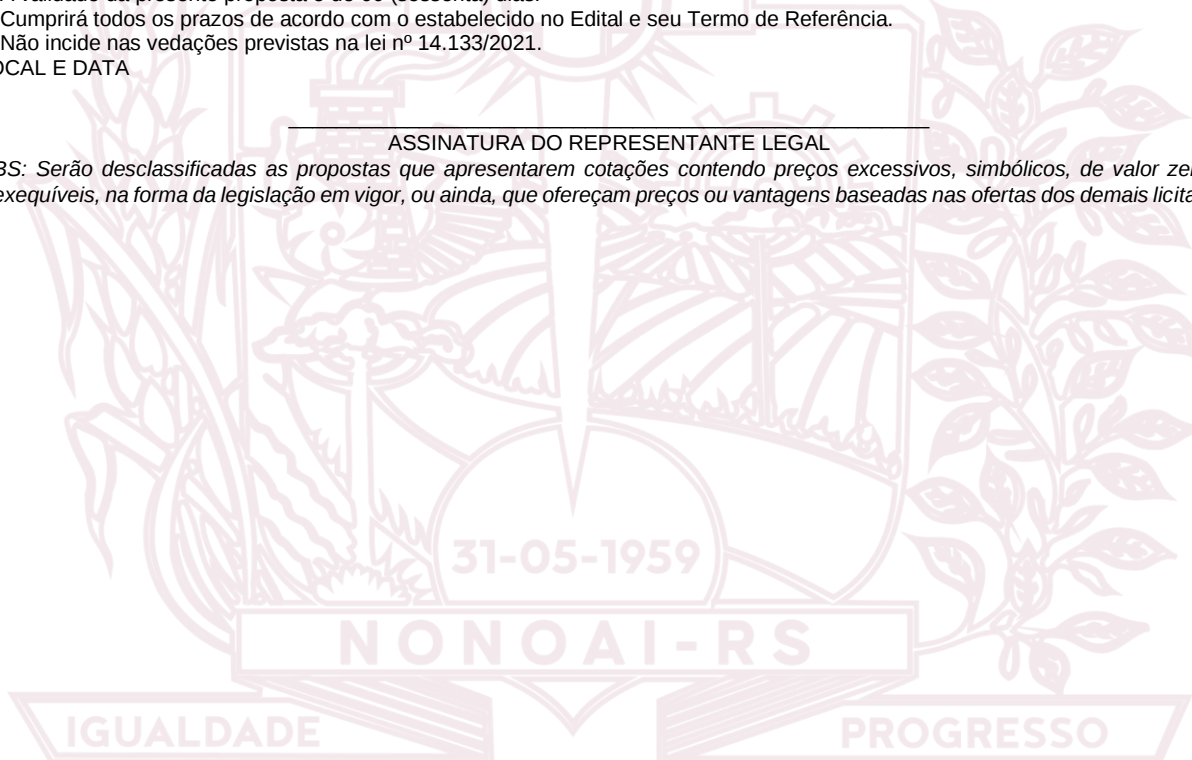
A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto **prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva na motoniveladora Caterpillar 12K**, conforme especificações e demais dispositivos do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Ord	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total Peças / Serviços	Valor Total do Lote
001	001 (Peças)	1	Bomba de Óleo	200-4497		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		2	Bomba de Água	236-4420		1	R\$	R\$		
		3	Bielas	213-3193		6	R\$	R\$		
		4	Pistão	238-2698		6	R\$	R\$		
		5	Unidades Injetoras Remanuf.	268-1835		6	R\$	R\$		
		6	Cabeçote Completo Remanuf.	219-5847		1	R\$	R\$		
		7	Comando de Válvula	212-4288		1	R\$	R\$		
		8	Bomba de Alta	319-0607		1	R\$	R\$		
		9	Válvula Termostática	115-4223		2	R\$	R\$		
		10	Compressor	314-6148		1	R\$	R\$		
		11	Tampa Lateral	310-9247		1	R\$	R\$		
		12	Trocador Tampa	201-9774		1	R\$	R\$		
		13	Turbina	338-1878		1	R\$	R\$		





14	Mangueira do Radiador	265-5007	1	R\$	R\$
15	Correia da Ventoinha	7E-3372	1	R\$	R\$
16	Jogo B.B STD	224-6638	1	R\$	R\$
17	Encosto STD	212-4893	1	R\$	R\$
18	Jet Coller	173-0143	6	R\$	R\$
19	Camisa	107-7604	6	R\$	R\$
20	Parafuso Cabeçote	138-3252	6	R\$	R\$
21	Virabrequim	271-5658	1	R\$	R\$
22	Bloco Remanufaturado	305-8141	1	R\$	R\$
23	Engrenagem de Distribuição	205-1320	1	R\$	R\$
24	Engrenagem Virabrequim	2W-8147	1	R\$	R\$
25	Calço Motor Traseiro	174-9529	2	R\$	R\$
26	Filtro Ar Primário	245-6375	1	R\$	R\$
27	Filtro Ar Interno	245-6376	1	R\$	R\$
28	Filtro Diesel Separador	326-1644	1	R\$	R\$
29	Filtro Lubrificante	1R-1807	1	R\$	R\$
30	Esticador de Correia	220-1209	1	R\$	R\$
31	Correia Motor	198-3611	1	R\$	R\$
32	Tubo	311-4959	1	R\$	R\$
33	Conjunto Tubo	312-8434	1	R\$	R\$
34	Suporte	284-7774	1	R\$	R\$
35	Tampa Filtro de Ar	246-4611	1	R\$	R\$
36	Terminal de Bateria	8C-5917	1	R\$	R\$
37	Tampa Retentor Traseiro	2W-6546	1	R\$	R\$
38	Retentor Traseiro	247-1876	1	R\$	R\$
39	Bucha Comando	2W-7213	6	R\$	R\$
40	Engrenagem do Volante	7W-5095	1	R\$	R\$
41	Conjunto Eixo Tucho	139-9476	1	R\$	R\$
42	Grupo Tuchos de Válvulas	139-4081	1	R\$	R\$
43	Mangueira Descarte	228-8510	1	R\$	R\$
44	Conjunto Trocador de Calor	267-4743	1	R\$	R\$
45	Retentor Dianteiro	245-7339	1	R\$	R\$
46	Junta do Carter	166-2905	1	R\$	R\$
47	Anel de Pistão Óleo	197-9354	6	R\$	R\$
48	Anel de Pistão Intermediário	197-9353	6	R\$	R\$
49	Anel de Pistão Superior	197-9386	6	R\$	R\$
50	Pino de Pistão	168-7224	6	R\$	R\$
51	Chaveta de Pistão	7C-0111	12	R\$	R\$
52	Junta Radiador de Óleo	300-7933	2	R\$	R\$
53	Flexível da Turbina	187-6294	1	R\$	R\$
54	Junta do Trocador de Calor	233-7655	1	R\$	R\$
55	Mangueira	313-9542	1	R\$	R\$
56	Junta de Admissão	1U-8846	1	R\$	R\$
57	Mangueira Intercooler	177-0581	2	R\$	R\$
58	Junta da Descarga	272-1956	6	R\$	R\$
59	Parafuso da Descarga	210-7722	4	R\$	R\$
60	Parafuso da Descarga	172-6298	8	R\$	R\$
61	Espaçador	203-3768	4	R\$	R\$
62	Espaçador	189-8772	8	R\$	R\$
63	Ejetor-Escape	335-6123	1	R\$	R\$
64	Silencioso	335-6122	1	R\$	R\$
65	Abraçadeira de Descarga	1W-2431	1	R\$	R\$
66	Conj. de Tubo de Descarga	312-3542	1	R\$	R\$
67	Vedador Integral	101-0509	5	R\$	R\$





		68	Anel O-ring (Tampas/Hastes)	2K-8199		8	R\$	R\$		
		69	Anel O-ring Interno	8M-4437		8	R\$	R\$		
		70	Anel O-ring (Tampa/Circ. Comp.)	4D-9986		4	R\$	R\$		
		71	Anel O-ring (Bujões/Coletor)	4J-7533		5	R\$	R\$		
		72	Anel O-ring (Circuitos Internos)	3K-0360		12	R\$	R\$		
		73	Anel O-ring 90A (Válv. Controle)	7J-9933		8	R\$	R\$		
		74	Grupo Válvulas Retenção	325-6423		6	R\$	R\$		
		75	Grupo Válvula Alívio	139-8474		1	R\$	R\$		
		76	Carretel de Válvula	124-1840		1	R\$	R\$		
		77	Mola da Válvula/Compensador	6E-3007		4	R\$	R\$		
		78	Tampa de Válvula	307-1738		1	R\$	R\$		
		79	Mangueira Inferior	266-7651		1	R\$	R\$		
		80	Bronzina Mancal Principal	107-7708		6	R\$	R\$		
		81	Calço de Motor Diant.	192-7357		2	R\$	R\$		
		82	Bucha do Comando	216-5586		1	R\$	R\$		
		83	Conjunto Terminal Bateria	8T-9757		1	R\$	R\$		
002 (Serviços)		84	Serviço: Despressurização sist. hidráulico e limpeza	-		1	R\$	R\$	R\$	
		85	Serviço: Desmontagem do banco de válvulas	-		1	R\$	R\$		
		86	Serviço: Sangria e teste de estanqueidade	-		1	R\$	R\$		
		87	Serviço: Montagem e teste do motor	-		1	R\$	R\$		
		88	Serviço: Conserto da colmeia do radiador	-		1	R\$	R\$		
		89	Serviço: Montagem parte eletrônica/elétrica e calibragem	-		1	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO CONTRATO										R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Peças:

- 0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- 2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED: 262

Mão de Obra:

- 0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- 2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- 339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- RED: 270





CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo total para conclusão dos serviços, calibrações e entrega do equipamento recuperado é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início.

Parágrafo Segundo: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no termo de referência, no edital, bem como na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do objeto e da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita municipal de Nonoai/RS
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda





Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva na motoniveladora Caterpillar 12K (Série JJA00279, Motor C7 ACERT nº KHX30212), com fornecimento de peças e mão de obra, em conformidade com o Laudo Técnico de Inspeção.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção mecânica corretiva na motoniveladora Caterpillar 12K (Ano 2011, Série nº JJA00279, Motor Caterpillar C7 ACERT nº KHX30212)**, pertencente ao patrimônio do Município de Nonoai/RS, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, para a execução estrita do escopo definido no **Laudo Técnico de Inspeção e Diagnóstico** e na Planilha de Referência de Preços (89 itens), conforme condições e exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital.

1.1.1. **Equipamento de Referência:** Motoniveladora Caterpillar 12K, PIN CAT0012KAJJA00279, Série JJA00279, Ano 2011, Horímetro registrado no laudo: 12.358 horas. Motor Caterpillar C7 ACERT, Série KHX30212. Transmissão Powershift (8 marchas à frente e 6 à ré), Série DMJ02634. Catálogo de referência técnica: SEBP4983.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção corretiva do maquinário pesado é medida indispensável para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos municipais de infraestrutura urbana e rural, conservação e abertura de estradas vicinais e apoio ao setor agropecuário.

2.2. O Laudo Técnico de Inspeção e Diagnóstico prévio (vinculado à ART nº 14486603) constatou a necessidade de intervenção mecânica de grande porte com recomposição sistêmica do motor e circuito hidráulico, registrando eventos eletrônicos críticos de baixa pressão de combustível, alta restrição do filtro de ar, baixa pressão do óleo, alta temperatura do arrefecimento, sobrevelocidade do motor e baixa pressão de ar.





2.3. A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e normas correlatas, adotando-se o critério de **Lote Único (adjudicação global)**, justificado pela indivisibilidade técnica do escopo e pela necessidade de assegurar a garantia única e solidária sobre o funcionamento da máquina (peças e serviços), mitigando o risco de fuga de responsabilidade entre fornecedores distintos.

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Estrutura do Lote Único de Disputa

3.1.1. A disputa no portal de compras dar-se-á pelo **Valor Global do Lote**, composto pelos seguintes itens de referência:

- **ITEM 1 – Fornecimento de Peças e Componentes (Itens 1 a 83):** R\$ 85.789,15
- **ITEM 2 – Serviços Mecânicos Especializados (Itens 84 a 89):** R\$ 13.136,34
- **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO:** R\$ 98.925,49 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

3.2. Tabela de Referência de Preços (89 Itens do Escopo)

3.2.1. Os códigos indicados referem-se ao catálogo oficial do fabricante (SEBP4983) para fins de padronização, identificação e garantia de compatibilidade com o equipamento objeto do laudo técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QDT	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Bomba de Óleo	200-4497	Un	1	969,63
2	Bomba de Água	236-4420	Un	1	1.137,30
3	Bielas	213-3193	Un	6	295,94
4	Pistão	238-2698	Un	6	149,48
5	Unidades Injetoras.	268-1835	Un	6	1.818,06
6	Cabeçote Completo	219-5847	Un	1	16.160,53
7	Comando de Válvula	212-4288	Un	1	9.797,32
8	Bomba de Alta	319-0607	Un	1	13.736,45
9	Válvula Termostática	115-4223	Un	2	35,35
10	Compressor	314-6148	Un	1	2.959,40
11	Tampa Lateral	310-9247	Un	1	1.818,06
12	Trocador Tampa	201-9774	Un	1	621,17
13	Turbina	338-1878	Un	1	1.509,00
14	Mangueira do Radiador	265-5007	Un	1	40,40
15	Correia da Ventoinha	7E-3372	Un	1	50,50
16	Jogo B.B STD	224-6638	Un	1	33,33
17	Encosto STD	212-4893	Un	1	34,34
18	Jet Cooler	173-0143	Un	6	19,19
19	Camisa	107-7604	Un	6	19,19





ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QDT	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)
20	Parafuso Cabeçote	138-3252	Un	6	131,30
21	Virabrequim	271-5658	Un	1	5.817,79
22	Bloco Remanufaturado	305-8141	Un	1	9.999,33
23	Engrenagem de Distribuição	205-1320	Un	1	1.133,26
24	Engrenagem Virabrequim	2W-8147	Un	1	472,70
25	Calço Motor Traseiro	174-9529	Un	2	232,31
26	Filtro Ar Primário	245-6375	Un	1	122,21
27	Filtro Ar Interno	245-6376	Un	1	48,48
28	Filtro Diesel Separador	326-1644	Un	1	116,15
29	Filtro Lubrificante	1R-1807	Un	1	45,45
30	Esticador de Correia	220-1209	Un	1	124,23
31	Correia Motor	198-3611	Un	1	56,56
32	Tubo	311-4959	Un	1	1.919,06
33	Conjunto Tubo	312-8434	Un	1	1.969,57
34	Suporte	284-7774	Un	1	105,04
35	Tampa Filtro de Ar	246-4611	Un	1	671,67
36	Terminal de Bateria	8C-5917	Un	1	25,25
37	Tampa Retentor Traseiro	2W-6546	Un	1	365,63
38	Retentor Traseiro	247-1876	Un	1	30,30
39	Bucha Comando	2W-7213	Un	6	21,21
40	Engrenagem do Volante	7W-5095	Un	1	232,31
41	Conjunto Eixo Tucho	139-9476	Un	1	436,33
42	Grupo Tuchos de Válvulas	139-4081	Un	1	414,11
43	Mangueira Descarte	228-8510	Un	1	359,57
44	Conjunto Trocador de Calor	267-4743	Un	1	910,04
45	Retentor Dianteiro	245-7339	Un	1	47,47
46	Junta do Cáter	166-2905	Un	1	50,50
47	Anel de Pistão Óleo	197-9354	Un	6	35,35
48	Anel de Pistão Intermediário	197-9353	Un	6	15,15
49	Anel de Pistão Superior	197-9386	Un	6	24,24
50	Pino de Pistão	168-7224	Un	6	21,21
51	Chaveta de Pistão	7C-0111	Un	12	3,03
52	Junta Radiador de Óleo	300-7933	Un	2	11,11
53	Flexível da Turbina	187-6294	Un	1	256,55
54	Junta do Trocador de Calor	233-7655	Un	1	5,05
55	Mangueira	313-9542	Un	1	242,41
56	Junta de Admissão	1U-8846	Un	1	24,24
57	Mangueira Intercooler	177-0581	Un	2	75,75
58	Junta da Descarga	272-1956	Un	6	10,10
59	Parafuso da Descarga	210-7722	Un	4	6,06
60	Parafuso da Descarga	172-6298	Un	8	7,07
61	Espaçador	203-3768	Un	4	15,15
62	Espaçador	189-8772	Un	8	20,20
63	Ejetor-Escape	335-6123	Un	1	136,35
64	Silencioso	335-6122	Un	1	505,02
65	Abraçadeira de Descarga	1W-2431	Un	1	52,52





ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QDT	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)
66	Conj. de Tubo de Descarga	312-3542	Un	1	83,83
67	Vedador Integral	101-0509	Un	5	252,51
68	Anel O-ring (Tampas/Hastes)	2K-8199	Un	8	20,20
69	Anel O-ring Interno	8M-4437	Un	8	20,20
70	Anel O-ring (Tampa/Circ. Comp.)	4D-9986	Un	4	20,20
71	Anel O-ring (Bujões/Coletor)	4J-7533	Un	5	15,15
72	Anel O-ring (Circuitos Internos)	3K-0360	Un	12	15,15
73	Anel O-ring 90A (Válv. Controle)	7J-9933	Un	8	20,20
74	Grupo Válvulas Retenção	325-6423	Un	6	454,52
75	Grupo Válvula Alívio	139-8474	Un	1	2.323,08
76	Carretel de Válvula	124-1840	Un	1	1.449,40
77	Mola da Válvula/Compensador	6E-3007	Un	4	151,51
78	Tampa de Válvula	307-1738	Un	1	1.919,06
79	Mangueira Inferior	266-7651	Un	1	90,90
80	Bronzina Mancal Principal	107-7708	Un	6	40,40
81	Calço de Motor Diant.	192-7357	Un	2	212,11
82	Bucha do Comando	216-5586	Un	1	80,80
83	Conjunto Terminal Bateria	8T-9757	Un	1	90,90
84	Serviço: Despressurização sist. hidráulico e limpeza	-	Serv.	1	1.606,67
85	Serviço: Desmontagem do banco de válvulas	-	Serv.	1	2.333,33
86	Serviço: Sangria e teste de estanqueidade	-	Serv.	1	1.306,67
87	Serviço: Montagem e teste do motor	-	Serv.	1	4.606,67
88	Serviço: Conserto da colmeia do radiador	-	Serv.	1	1.116,67
89	Serviço: Montagem parte eletrônica/elétrica e calibragem	-	Serv.	1	2.166,67

3.3. Da Proposta Readequada e Regra de Deságio

3.3.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado no Edital, a sua **Proposta Comercial Readequada ao valor final arrematado**, contendo o detalhamento de todos os 89 itens com os respectivos valores unitários e totais.

a) O desconto (deságio) obtido na disputa deverá incidir de forma linear/proporcional sobre todos os itens da planilha.

b) Em hipótese alguma os valores unitários readequados poderão ultrapassar os preços máximos de referência unitários estimados pela Administração constantes na tabela acima.

c) **Comprovação de Localização:** Juntamente com a proposta readequada, a licitante **deverá apresentar comprovação documental do endereço de suas instalações operacionais/oficina**, acompanhada de **comprovante de rota gerado por plataforma de mapas (Google Maps ou equivalente)**, demonstrando que a distância de





percurso rodoviário entre a oficina e a sede da Prefeitura de Nonoai/RS (Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Centro) é **igual ou inferior a 90 (noventa) quilômetros**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá observar estritamente as diretrizes técnicas e manuais de serviço do fabricante Caterpillar, contemplando:

a) **Sistema Hidráulico:** Despressurização, identificação de linhas e tamponamento de aberturas contra contaminação interna. Desmontagem seccional do banco de válvulas CAT 124-3325 (articulação, deslocamento central, inclinação das rodas e levantamento da lâmina).

b) **Motor C7 ACERT:** Retífica, montagem com substituição integral dos componentes desgastados relacionados no escopo e testes de bancada.

c) **Alimentação e Combustível:** Intervenção completa na bomba de alta, unidades injetoras remanufaturadas, filtros e mangueiras.

d) **Arrefecimento:** Revisão completa, substituição de bomba d'água, termostáticas, recuperação de colmeia do radiador e testes de pressão/estanqueidade.

e) **Elétrica e Eletrônica:** Parametrização dos módulos de controle (ECM), calibrações de sensores e atuadores com software oficial Caterpillar e reconstituição de chicotes conforme padrão original.

f) **Testes Finais:** Realização de testes de carga, alívio e estanqueidade funcional em ambiente operacional antes da entrega final.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. **Prazo de Execução:** O prazo total para conclusão dos serviços, calibrações e entrega do equipamento recuperado é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Início.

5.2. **Localização Atual e Vistoria Prévia:** O equipamento encontra-se atualmente desmontado nas instalações da empresa CCP Comércio e Serviços Ltda., sita na Rod. Gov. Leonel de Moura Brizola, BR-386, KM 130, nº 18704, Barra Funda/RS (CEP 99.585-000), disponível para vistoria técnica facultativa das licitantes para pleno conhecimento do estado físico das peças e da máquina.

5.3. Retirada e Entrega:

- **Retirada:** A CONTRATADA será responsável pelo carregamento e transporte da motoniveladora e seus componentes desmontados a partir da oficina em Barra Funda/RS até o seu estabelecimento.





- **Entrega:** Após a conclusão dos serviços e realização dos testes de aceitação, a CONTRATADA deverá transportar, descarregar e entregar a máquina montada e em pleno funcionamento no **Parque Rodoviário / Pátio da Secretaria de Obras e Viação de Nonoai/RS**.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo:

- **Provisório:** Mediante entrega da máquina no pátio municipal acompanhada de Relatório Técnico de Execução, para início do período de testes.
- **Definitivo:** Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após testes operacionais de campo comprovando a ausência de falhas, vazamentos ou anomalias eletrônicas, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

6. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA

6.1. Prazo de Garantia: A Contratada deverá conceder **garantia técnica integral de, no mínimo, 06 (seis) meses corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo de forma solidária e indivisível todas as peças fornecidas e os serviços mecânicos executados.

6.2. Atendimento em Garantia: Qualquer falha, vazamento, ruído anormal ou defeito de funcionamento verificado durante o período de garantia deverá ser reparado sem qualquer ônus para o Município (incluindo mão de obra, novas peças, despesas de deslocamento, socorro mecânico e frete).

6.3. Prazo de Resposta: Notificada a ocorrência de inconformidade pelo Município, a Contratada deverá disponibilizar técnico especializado no pátio da Secretaria de Obras em Nonoai/RS no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** para realização de vistoria e diagnóstico presencial. Sendo necessária a remoção do equipamento, esta ocorrerá no mesmo prazo por conta da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com o escopo técnico do Laudo e manuais do fabricante.
- b) Fornecer peças genuínas/originais ou remanufaturadas de primeiro nível que assegurem total compatibilidade técnica, procedência e rastreabilidade (códigos Caterpillar).





c) Assumir total responsabilidade civil e financeira pelas operações de transporte (carregamento, frete, seguro de carga RCTR-C e descarregamento), tanto na retirada em Barra Funda/RS quanto na entrega em Nonoai/RS e em eventuais acionamentos de garantia.

d) Manter oficina em distância rodoviária transitável não superior a 90 km de Nonoai/RS para viabilizar as vistorias técnicas e a assistência imediata.

e) Fornecer relatório técnico detalhado das intervenções realizadas e comprovantes de parametrização eletrônica emitidos por software Caterpillar no momento da entrega.

7.2. Do Município:

a) Emitir a Ordem de Início dos serviços.

b) Autorizar o acesso da Contratada ao local onde a máquina se encontra para coleta e carregamento.

c) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar a execução e realizar as medições/testes.

d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, após o regular ateste da Nota Fiscal.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional e profissional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a empresa licitante deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, envolvendo **manutenção mecânica corretiva / recuperação de motor ou sistema hidráulico em máquinas pesadas de linha amarela (motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, pás-carregadeiras ou tratores)**.

b) Registro Profissional e Responsável Técnico: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da sessão pública, profissional habilitado detentor de registro no respectivo conselho de classe competente (CREA ou CFT), com atribuições para responder tecnicamente pelos serviços de mecânica pesada, o qual emitirá a devida ART/TRT de execução dos serviços.





c) Declaração de Instalações e Distância Rodoviária: Declaração formal de que dispõe de instalações operacionais estruturadas (oficina mecânica) situadas a uma **distância rodoviária máxima de até 90 km** da sede do Município de Nonoai/RS, acompanhada da comprovação de rota viária prevista no item 3.3 deste TR.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e apresentação da Nota Fiscal com o devido ateste do Fiscal do Contrato.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município de Nonoai/RS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cronograma, inspecionar a qualidade das peças aplicadas, presenciar testes e lavrar os respectivos termos de recebimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Edital de licitação.

Nonoai/RS, 17 de agosto de 2026.

IVAN BARBIERO

Secretário de Articulação e Governança

Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras

(Portaria Municipal nº 133/2026)

